



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 258/95 de 11 de dezembro de 1995

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO E NO QUADRO DE
PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 65/95 de 22 de novembro de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Quindes
Secretário-Geral

Lei n: 2.526



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

258/95
PROTOCOLO

101
C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 09/95-PGM-CMV Bento Gonçalves, 22 de novembro de 1995.

Excelentíssimo Senhor:

Juntamente com este passamos às mãos de Vossa Excelência três projetos de lei, a seguir enunciados, todos eles versando sobre cargos públicos ligados à área da educação.

- Projeto de Lei nº 63/95, que "Extinge cargos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança";
- Projeto de Lei nº 064/95, que "Altera a redação do artigo 24 da Lei Municipal nº 2.408, de 26 de dezembro de 1994";
- Projeto de Lei nº 65/95, que "Cria novos cargos no Quadro do Magistério e no Quadro de Provimento Efetivo e dá outras providências".

Para justificar as matérias ora encaminhadas faremos uma breve retrospectiva.

De 1990 à 1995 as matrículas no 1º grau da rede municipal de ensino tiveram um acréscimo de 1.644 alunos e nas creches municipais de 667 crianças.

...
Cainelli

Exmo. Sr.:

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

De 1991 à 1994 foi autorizado o funcionamento de séries novas em oito (08) escolas da rede municipal e hoje contamos com oito (08) escolas de 1º grau completo e cinquenta e uma (51) escolas de 1º grau incompleto.

Em 1991 a Prefeitura Municipal mantinha em funcionamento três (03) creches municipais; em 1992 passou a manter sete (07); em 1993 passou para oito (08) e em 1996 passará a contar com nove (09) creches municipais, hoje transformadas em escolas municipais infantis, além das três (03) creches mantidas pela Fundação Casa da Criança Bento Gonçalves, entidade com a qual o Município firmou convênio, pelo qual cede seus servidores.

Transformando-se as creches municipais em escolas municipais infantis, conforme normas do MEC, necessitamos de mais recursos humanos e melhor qualificados, para atender à clientela a partir dos quatro meses de idade.

Por sua vez, ao estabelecer o plano de carreira do magistério municipal e instituir o respectivo quadro de cargos, a Lei Municipal nº 2.408/94 manteve o mesmo número de cargos de professores área 1 criados em 1990, por ocasião da instituição do Regime Jurídico Único, isto é, quinhentos e noventa (590), quando o número necessário é bem maior.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Por último, em 1996 passará a funcionar no CAIC a Escola Municipal de 1º Grau Professora Maria Borges Frota, que atenderá a crianças desde o ensino infantil até a 8ª série do 1º grau e no Lotemaneto Vila Nova II a Escola Municipal de 1º Grau Professora Maria Margarida Zambon Benini, que atenderá a crianças desde o ensino infantil até a 4ª série do 1º grau.

Outrossim, com a transformação das creches em escolas e a extensão a elas do processo eleitoral para as direções não mais se justifica a investidura em cargos em comissão para a coordenação de creches e centros de atendimento.

Por todo o exposto acreditamos justificadas as matérias encaminhadas para a apreciação e votação dos vereadores integrantes dessa Casa.

Na ocasião, reiteramos nosso apreço e consideração.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por maioria (11x03x04 Abst.)

SALA DAS SESSÕES, 19/12/95

DATA

Rosendo A. Canell

Vereador

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

258/95
PROTOCOLO

258/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995.

APROVADO

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por maioria (10x04)

SALA DAS SESSÕES, 26/12/95

DATA

Rosendo A. Canell

Vereador

Presidente

CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO
DO MAGISTÉRIO E NO QUADRO
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São criados mais cento e trin-
ta (130) cargos de Professor
área 1, N-1, no Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - São criados mais vinte (20) car-
gos de Secretário de Escola,
padrão E-4, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Gru-
po de Atividades Culturais e Apoio Educacional, com sínte-
se dos deveres, lotação, carga horária e requisitos para
provimento constantes do Anexo I desta lei.

Art. 3º - São criados mais vinte (20) car-
gos de Auxiliar Bibliotecário,
padrão E-3, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Gru-
po de Atividades Culturais e Apoio Educacional, com sínte-
se dos deveres, lotação, carga horária e requisitos para
provimento constantes do Anexo I desta lei.

Aido José Bertuol



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Art. 4º - São criados cem (100) cargos de
Servente, padrão E-1, no Quadro
de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Administração Ge
ral, com síntese dos deveres, lotação, carga horária e re
quisitos para provimento constantes do Anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em con
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil
novecentos e noventa e cinco.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargo - **AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO**

Lotação - Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Síntese dos Deveres - Atualizar e ordenar, de acordo com as instruções recebidas, catálogos e fichários de bibliotecas; registrar e controlar a aquisição e o empréstimo de livros e publicações, de acordo com critérios predeterminados; orientar os leitores na escolha dos livros e na utilização dos catálogos; atender os alunos em atividades de Hora do Conto e pesquisa; registrar em fichas a entrada e saída de livros, folhetos e periódicos; manter atualizados os registros de leitores; controlar o atraso na devolução das obras emprestadas e fazer as reservas pedidas; preparar fichas e conservá-las nos respectivos fichários; encarregar-se do material que entrar periodicamente na biblioteca, tais como: livros, revistas e publicações em geral; tomar conta dos serviços relacionados as listas com nomes de autores; manter todo o material de biblioteca em perfeito estado de higiene e conservação; executar tarefas de datilografia relacionadas com as atividades do setor de trabalho; executar outras atividades afins.

Forma de Recrutamento - Concurso Público

Condições de Trabalho:

- Horário: Quarenta (40) horas semanais de trabalho

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade - 2º grau completo, habilitação Magistério
- Idade - entre 18 e 50 anos
- Outros - Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

...
Suz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Cargo - **SECRETÁRIO DE ESCOLA**

Lotação - Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Síntese dos deveres - Supervisionar e datilografar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com orientação do diretor e da Secretaria Municipal de Educação; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação, referente ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino às autoridades escolares; receber taxas e demais emolumentos pagos pelo aluno, escriturando as informações recebidas; extrair certidões, escriturar livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando, em época hábil, os cálculos de apuração dos resultados finais; executar outras atividades afins.

Forma de Recrutamento - Concurso Público

Condições de Trabalho:

- Horário: Quarenta (40) horas semanais de trabalho

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: 2º grau completo
- Idade: entre 18 e 50 anos
- Outros - Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Cargo - **SERVENTE**

Lotação - Secretaria Municipal de Administração

Síntese dos Deveres - Efetuar controle dos gêneros alimentícios, necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com normas e instruções estabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada para atender aos comensais; registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravio; receber e recolher louças e talheres, após as refeições e executar a limpeza das mesmas; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e material em geral; preparar café e servi-lo; transportar volumes; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização e funcionamento, higiene e segurança; lavar e passar a ferro roupas; fazer e conservar canteiros; plantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; plantar, cortar e conservar gramados; regar plantas e executar outras atividades afins.

Forma de Recrutamento - Concurso Público

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Condições de Trabalho:

- Horário: Quarenta (40) horas semanais de trabalho

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: 4ª série do 1º grau
- Idade: entre 18 e 50 anos
- Outros: Conforme instruções reguladoras do processo sele_
tivo

dl 09
C

King



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

[Handwritten signature]

PARECER Nº 242

Processo nº 258/95

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Cria novos cargos no quadro do magistério e no quadro de provimento efetivo e dá outras providências".

Pelo projeto o Executivo pretende a criação dos seguintes cargos no QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:

- 130 Cargos de Professor - área 1, Nível 1;
- 020 Cargos de Secretário de Escola, padrão E-4;
- 020 Cargos de Auxiliar Bibliotecário, padrão E-3;
- 100 Cargos de Servente, padrão E-1.

São criados, portanto, 270 novos cargos.

O projeto não vem acompanhado de um demonstrativo de todo o quadro municipal, com os cargos atualmente existentes mais os que estão sendo criados, para se ter uma visão global.

O Executivo apenas justifica a medida na exposição de motivos, pela existência do número de escolas municipais e as novas que deverão funcionar em 1996.

Caberá a Comissão de Educação e a de Finanças o estudo das necessidades efetivas e a repercussão financeira da medida proposta.

A autorização para a criação de cargos é uma prerrogativa exclusiva do Legislativo, contida no Artigo 31 - inciso IV da Lei Orgânica, o que está sendo cumprido pelo Executivo, ao propor o presente projeto "sub examen".

O projeto, para poder tramitar, deverá ser ajuizado como PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, segundo dispõe o Artigo 44 inciso VI da Lei Orgânica, e ter a tramitação prevista no artigo 130 e seguintes do Regimento Interno, inclusive a publicação de EDITAL na imprensa comunicando a existência da matéria.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

[Handwritten signature]

.....

PARECER Nº 242

Cumpridas estas formalidades, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto pela maioria ABSOLUTA dos Srs. Vereadores.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 14 de dezembro de 1995.

[Handwritten signature]
Bel. CARLOS PERIZZOLO

[Handwritten signature]
Bel. JAIR BARUFFI

[Handwritten signature]
Bel. CÉSAR GABARDO

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
11, 12, 95
@

FLS N.º

112



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 258/95

ASSUNTO: Cria novos cargos no quadro do magistério e no quadro de provimento efetivo e dá ou tras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem a análise do processo nº 258/95, que Cria novos cargos no quadro do magistério e no quadro de provimento efetivo e dá outras providensias, são de parecer que o mesmo seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1995.

Juarez Baruffi
Vereador JUAQUES BARUFFI
Presidente Sup.

Jauri Peixoto
Vereador JAURI PEIXOTO
Membro

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro



41.13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 258/95

AUTOR:

ASSUNTO: Cria novos cargos no quadro
do magistério e no quadro de provimen
to efetivo e dá outras providências.

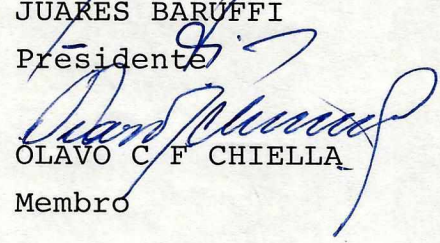
RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 258/95, que Cria novos cargos no quadro do magistério e no quadro de provimento efetivo e dá outras providências, são de parecer favorável a sua aprovação, pois os cargos que ora estão sendo criados já existem na realidade, e está sendo regularizado, pois estão executando suas atividades através de contratos emergenciais.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1995.


Vereador JUARES BARUFFI
Presidente


Vereador OLAVO C. F. CHIELLA
Membro

Vereador MAURO A VILLA
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 65, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 4º do Projeto de Lei nº 65, que cria 100(cem) cargos de serventes.

Art. 2º - O artigo 5º do referido projeto passa a ser o 4º e o 6º passa a ser o 5º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor.....

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da emenda é evitar um aumento excessivo de cargos. De momento, já que o município, financeiramente não .. se encontra bem, nada mais justo em se evitar a criação de cargos. A limpeza pode ser resolvida de outra forma.

Sala das Sessões, 26/12/95.

REJEITADO	
VOTAÇÃO: <i>única</i>	
<i>por maioria (9x08)</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>26.12.95.</i>	
DATA	
<i>Rosário A. Canelli</i>	
Vereador	Presidente

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente

Vereador JAURI PEIXOTO
Membro

Vereador CLÓVIS PASQUALOTTO
Membro



11/12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 21 de dezembro de 1995.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
26 DE DEZEMBRO DE 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão ordinária do dia 26 de dezembro de 1995, consta o seguinte:

1. **PROCESSO Nº 256/95** - Extingue Cargos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
2. **PROCESSO Nº 258/95** - Cria novos cargos no Quadro do magistério e no Quadro de Provimento Efetivo e dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
3. **PROCESSO Nº 263/95** - Desafeta bem imóvel de uso comum do povo e autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Estado do Rio Grande do Sul; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
4. **PROCESSO Nº 269 /95** - Cria o Serviço de Iluminação Pública (SIP) do Município, institui a Taxa de Iluminação Pública (TIP), autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a CEEE para sua cobrança e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
5. **PROCESSO Nº 182/95** - Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
6. **PROCESSO Nº 212/95** - Institui o Código de Proteção contra Incêndios e dá outras providências (2ª 3ª VOTAÇÃO)
7. **PROCESSO Nº 211/95** - Cria o programa "Adote uma Praça" e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
8. **PROCESSO Nº 229/95** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Imposto Progressivo sobre Terrenos e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1995.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**,
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 477-95/GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 27 de dezembro de 1995.
Palácio 11 de Outubro

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, vimos comunicar a Vossa Excelência que na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 1995, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA

1. Projeto de lei nº 59/95 - Desafeta bem imóvel de uso comum do povo e autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Estado do Rio Grande do Sul;
2. Projeto de lei nº 63/95 - Extingue Cargos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança;
3. Projeto de lei nº 65/95 - Cria novos cargos no Quadro do magistério e no quadro de Provimento Efetivo e dá outras providências;

DE ORIGEM LEGISLATIVA

4. Projeto de lei Complementar nº 05/95 - Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana;
5. Projeto de lei complementar nº 06/95 - Institui o Código de Proteção contra Incêndios;
6. Projeto de lei nº 44/95 - Cria o programa "Adote um Praça" e dá outras providências.

Outrossim, informamos que o Projeto de lei nº 76/95, de origem executiva, que "Cria o Serviço de Iluminação Pública (SIP) do Município, institui a Taxa de Iluminação Pública (TIP), autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a CEE para sua cobrança e dá outras providências", foi rejeitado, por maioria dos votos, na mesma Sessão Ordinária.

Sem mais, manifestamos a Vossa Senhoria nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente

Exmo. Sr.
AIDO JOSÉ BERTUOL
DD. Prefeito Municipal
Nesta Cidade